REGULAMENTO DO CONCURSO DAS REALEZAS DA 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ-SC – 2025 - RETIFICADO

1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento estabelece as normas para a seleção e o mandato da Corte da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ-SC, evento que celebra e valoriza a beleza, a história e a cultura de Jaborá. A seleção, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2025, é um concurso social, artístico e cultural com o propósito de escolher os representantes da beleza feminina local: 1 Rainha e 2 Princesas para cada uma das categorias Mirim, Jovem e Adulta. Esta iniciativa municipal é promovida pelo Governo Municipal de Jaborá, através da Secretaria de Educação e Desporto, com o suporte da Comissão Central Organizadora, visando a divulgação e o engrandecimento da 3ª Festa do Colono e 3ª Expo de Jaborá-SC.

2. INSCRIÇÕES PARA A CORTE

2.1. As candidatas interessadas em concorrer à Corte da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ-SC deverão cumprir os seguintes requisitos:

2.2. Requisito de Gênero: Ser do sexo feminino.

2.3. Requisito de Nacionalidade: Ser brasileira nata ou naturalizada.

2.4. Requisitos de Idade (até 31 de dezembro de 2025):

a) Categoria Mirim: Mínimo de 6 anos e máximo de 10 anos.

b) Categoria Jovem: Mínimo de 11 anos e máximo de 16 anos.

c) Categoria Adulta: 17 anos ou mais.

2.5. Requisito de Residência

A candidata deve ser residente no município de Jaborá, no mínimo a 1 (um) ano, respeitando o limite máximo de três representantes por comunidade, ou conforme disposto abaixo:

a) Categoria adulta: em caso de não residir no Município, deve ter vínculo com a Agricultura, sendo filha de agricultores que estejam regularmente residindo na área rural de Jaborá, no mínimo a 1 (um) ano.

b) Categoria mirim e jovem: em caso de não residir no Município, deve ter vínculo com a Agricultura, sendo filha ou neta de agricultores que estejam regularmente residindo na área rural de Jaborá, no mínimo a 1 (um) ano.

2.6. Restrição de Participação (não será aceita inscrição): Ter integrado a corte na mesma categoria em edições anteriores do concurso.

2.7. Procedimento e Prazo de Inscrição:

a) A inscrição será gratuita.

b) Local: Casa da Cidadania, Rua Ângelo Poyer, 340, Centro, Jaborá – SC.

c) Período: **05 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.**

d) Horário: Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

2.8. Documentação Necessária (a ser apresentada no ato da inscrição):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível em anexo).

b) Para a Categoria Mirim: Ficha de inscrição assinada pelos pais/responsáveis com reconhecimento de firma em cartório.

c) Cópia simples do Registro Geral (RG) e/ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF). **d)** Cópia simples do comprovante de residência ou outro documento que ateste o atendimento ao item 2.5 deste edital.

e) Para candidatas menores de 18 anos: Autorização dos pais ou responsáveis (conforme modelo anexo) com reconhecimento de firma em cartório.

f) Uma fotografia colorida de corpo inteiro para arquivo do concurso.

2.9. Responsabilidade pelas Informações: As candidatas e/ou seus responsáveis são integralmente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. A omissão ou declaração de dados falsos resultará na desclassificação da candidata.

3. PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

3.1. Uma vez homologadas as inscrições, **e, se solicitado pela Comissão Organizadora**, as candidatas deverão produzir um vídeo em formato horizontal, com duração máxima de 1 minuto. O vídeo deverá apresentar a localidade que a candidata representa, evidenciando sua economia e potenciais atrativos turísticos (caso houver).

3.2. O vídeo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Educação e Desporto, através do endereço eletrônico educacao@jabora.sc.gov.br, para posterior publicação nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jaborá, possibilitando a apreciação pela comunidade.

4. DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O concurso para a escolha da Corte da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ-SC será realizado no dia 27 de junho de 2025, com início às 19h30min, no Centro de Eventos.

4.2. A Comissão Julgadora será nomeada pela Comissão Central Organizadora do evento e será composta por 09 (nove) jurados com reconhecida idoneidade e conhecimento nas áreas pertinentes à avaliação.

4.3. A avaliação das candidatas será realizada pela Comissão Julgadora, que atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada um dos seguintes critérios:

a) Simpatia e charme: Avaliação da espontaneidade, carisma e elegância da candidata.

b) Desenvoltura e postura: Avaliação da desenvoltura na passarela, elegância nos movimentos e postura corporal.

c) Harmonia física e beleza: Avaliação da beleza facial e corporal, considerando a harmonia do conjunto.

4.5. Em caso de empate na somatória final das notas, o desempate será processado observando-se a seguinte ordem de prioridade:

a) Candidata com maior idade comprovada.

b) Candidata que obtiver a maior pontuação no critério de simpatia e charme.

4.6. O julgamento das candidatas ocorrerá durante desfiles individuais e coletivos em passarela, permitindo a avaliação da Comissão Julgadora em todos os critérios estabelecidos.

4.7. Compete à Comissão Organizadora fornece todas as instruções necessárias e promover o treinamento adequado às candidatas para a participação no evento.

4.8. A participação nos ensaios de palco e no ensaio geral, cujas datas e horários serão comunicados com antecedência, é obrigatória. No dia da etapa final do concurso, as candidatas deverão comparecer ao Centro de Eventos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início.

4.9. A decisão da Comissão Julgadora é irrecorrível e soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação. As fichas de avaliação, contendo as notas atribuídas e as respectivas assinaturas dos jurados, permanecerão à disposição das candidatas para consulta individual de sua pontuação na Secretaria de Educação e Desporto, no prazo de até dois (dois) dias úteis após a realização do concurso. É expressamente vedado o registro fotográfico ou em vídeo e a divulgação pública desses documentos.

5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS PARA O CONCURSO E MANDATO

5.1. Traje para o Desfile: As candidatas deverão comparecer ao desfile vestindo camiseta branca, a ser fornecida pela Comissão Central Organizadora, tênis preto ou branco e calça jeans, estes sob a responsabilidade de cada participante.

5.2. Cabelo e Maquiagem: A produção de cabelo e maquiagem para o desfile será de responsabilidade exclusiva de cada candidata.

5.3. Trajes para a Corte Eleita: A Comissão Central Organizadora confeccionará e cederá trajes específicos para a Rainha e as Princesas eleitas representarem o município durante o período de seus mandatos.

5.4. Responsabilidade pela Conservação: As integrantes da corte eleita serão integralmente responsáveis pelo cuidado, manutenção e conservação dos trajes e acessórios que lhes forem confiados durante o mandato.

6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

6.1. O mandato da Rainha e das Princesas da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ-SC terá seu início formal na solenidade de coroação e se estenderá até o encerramento do concurso subsequente, momento solene em que os títulos e a responsabilidade de representação oficial serão transferidos às candidatas eleitas como suas sucessoras.

6.2. No exercício de suas funções de representação e em sua conduta social, as integrantes da corte eleita deverão zelar pela imagem e reputação do Município de Jaborá. Qualquer conduta considerada inadequada ou prejudicial poderá ensejar a aplicação de sanções, que variam desde a perda de premiações até a destituição do título, em casos de reincidência ou comprovada gravidade.

6.3. A Rainha e as Princesas em final de mandato comprometem-se, como parte de suas obrigações, a prestigiar o concurso que elegerá suas sucessoras, participando ativamente da cerimônia de despedida de seus reinados e da solene passagem das faixas e coroas.

6.4. A presença da corte é compulsória durante a realização da 3ª FESTA DO COLONO e 3ª EXPO DE JABORÁ, seguindo a escala de participação estabelecida pela Comissão Municipal de Eventos. Quaisquer despesas não previamente autorizadas pela Comissão Central Organizadora serão de responsabilidade exclusiva da Rainha e/ou Princesas.

6.5. A Comissão Central Organizadora detém a prerrogativa de definir os estabelecimentos comerciais para a realização dos serviços de produção de caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessária) e fornecimento de alimentação à corte durante o exercício do mandato. As integrantes da corte deverão acatar as escolhas dos locais designados.

6.6. Os padrões de produção da corte (cabelo, maquiagem e outros serviços correlatos) serão definidos pela Comissão Central Organizadora, sendo mandatório o cumprimento das regras e diretrizes estabelecidas.

6.7. É dever da corte participar de, no mínimo, 90% dos eventos para os quais forem convocadas, excetuando-se casos de comprovada emergência médica, mediante apresentação de atestado médico válido. A ausência injustificada a eventos designados será objeto de análise pela Comissão Organizadora, podendo acarretar, dependendo da frequência e da relevância da falta, na antecipação da transmissão da faixa à candidata subsequente na ordem de classificação do concurso.

6.8. Em eventos realizados fora dos limites do município, as despesas de transporte da corte serão integralmente custeadas pela administração municipal. As integrantes da corte deverão comparecer aos pontos de encontro com

antecedência mínima de dez minutos do horário de partida. A Comissão Organizadora estabelecerá um sistema de revezamento entre as integrantes da corte para participação em eventos externos.

6.9. Durante a vigência de seus mandatos, as eleitas utilizarão os trajes confeccionados especialmente para essa finalidade. A Rainha e as Princesas serão responsáveis pela guarda e conservação dos trajes, faixas e coroas, sendo-lhes imputada a responsabilidade financeira por quaisquer danos que venham a ocorrer.

6.10. Nos casos em que as vencedoras forem menores de idade, caberá aos seus pais ou responsáveis legais o ônus de providenciar o transporte das mesmas para salões de beleza e para os diversos compromissos decorrentes do mandato. A Comissão Central Organizadora exime-se da responsabilidade pelo transporte da corte antes e após a realização dos eventos oficiais.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Central Organizadora, terá como atribuições primordiais prestar o suporte necessário às candidatas durante todas as etapas do concurso e à Corte (Rainha e Princesas) no desempenho de suas responsabilidades durante o mandato. Isso incluirá o esclarecimento de dúvidas, o fornecimento de orientações e o auxílio na gestão de eventuais situações que possam surgir.

8. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CORTE MIRIM E JOVEM

8.1. Após o anúncio dos resultados e eleição das Cortes Mirim e Jovem, o acompanhamento integral dos pais ou responsáveis legais é mandatório em todas as atividades e eventos nos quais as eleitas de ambas as categorias participarem.

8.2. O planejamento e a execução do cronograma de atividades das Cortes Mirim e Jovem serão realizados em colaboração entre a Comissão Central Organizadora e os pais ou responsáveis legais das eleitas de ambas as categorias, visando o bem-estar e a proteção das participantes.

8.3. Os pais ou responsáveis legais são integralmente responsáveis por acompanhar as participantes de ambas as categorias durante todo o período de

preparação para o evento e nas ações de divulgação da 3ª Festa do Colono e 3ª Expo de Jaborá. O não acompanhamento ou o abandono de qualquer candidata eleita sem a supervisão de seu responsável legal acarretará a imediata desclassificação/destituição do título.

8.4. A presença dos pais ou responsáveis legais é imprescindível durante toda a programação da festa, tanto em horários diurnos quanto noturnos, enquanto as integrantes das Cortes Mirim e Jovem estiverem presentes.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo transporte das vencedoras para salões de beleza e para quaisquer compromissos decorrentes de seus títulos recairá integralmente sobre as candidatas eleitas ou seus pais ou responsáveis legais, conforme o caso.

9. DA PREMIAÇÃO E BRINDES

9.1. As candidatas que vierem a ser eleitas para compor a corte (Rainhas e Princesas das categorias Mirim, Jovem e Adulta) serão agraciadas com prêmios a serem ofertados por empresas e entidades patrocinadoras do evento. A definição e a natureza específica de cada prêmio serão estabelecidas exclusivamente pelos respectivos patrocinadores.

Parágrafo único: Todas as candidatas devidamente inscritas no concurso, independentemente de sua colocação final, receberão brindes como forma de reconhecimento por sua participação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. As integrantes da corte eleita não poderão utilizar os títulos de Rainha ou Princesa para fins de exploração artística, publicitária, comercial ou de qualquer outra natureza, sem a prévia e expressa autorização da Comissão Municipal de Eventos, formalizada por escrito.

10.2. Qualquer intenção de alteração ou desistência formal do título por parte da Rainha ou Princesa deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação e Desporto, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos.

10.3. A renúncia formal ao cargo de integrante da Corte implicará na obrigação de devolução integral de todos os prêmios recebidos em decorrência da eleição,

bem como no ressarcimento dos valores que tenham sido investidos na caracterização da renunciante pela organização do evento.

10.4. A candidata que desejar desistir de sua participação no concurso deverá comunicar formalmente sua decisão à Secretaria de Educação e Desporto com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas da data de realização do evento.

10.5. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias em relação ao presente regulamento deverão ser formalmente solicitados à Secretaria de Educação e Desporto, através do endereço eletrônico educacao@jabora.sc.gov.br ou do contato telefônico (49) 3526-1525.

10.6. Os casos omissos e as demais situações não expressamente previstas neste regulamento serão submetidos à análise e resolução exclusiva da Comissão Central Organizadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis em qualquer instância.

10.7. O meio oficial de comunicação entre a Comissão Central Organizadora e as candidatas inscritas pelo número de telefone fornecidos na respectiva Ficha de Inscrição. É de inteira responsabilidade da candidata manter esses dados cadastrais devidamente atualizados.

10.8. A Secretaria de Educação e Desporto e a Comissão Central Organizadora eximem-se de qualquer responsabilidade por despesas contraídas pela corte que não estejam explicitamente autorizadas neste regulamento ou que não tenham sido previamente aprovadas pela Comissão.

10.9. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso, a candidata automaticamente concede, em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, a autorização para a utilização de suas fotografias, imagens, voz, gravações de vídeo e nome para fins exclusivos de divulgação e publicidade institucional do município de Jaborá pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria de Educação e Desporto, sem qualquer ônus para as referidas entidades.

10.10. Ao proceder ao preenchimento e à assinatura da ficha de inscrição, a candidata declara formalmente ter pleno conhecimento e integral concordância com todos os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento,

comprometendo-se a cumpri-los em sua totalidade, sob pena de ter sua inscrição cancelada, sem que lhe assista qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

10.11. É obrigatória a participação de todas as candidatas nas atividades extras e complementares que vierem a ser comunicadas pela Comissão Central Organizadora ao longo do processo de realização do concurso

Jaborá (SC), em 16 de maio de 2025.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de Rainha e Princesas da 3ª FESTA DO COLONO e 3ª EXPO DE JABORÁ

Categoria: () Mirim () Jovem () Adulta

Dados Pessoais:

- Nome Completo:
- Data de Nascimento:
- Idade (na data da inscrição):
- RG:
- CPF:
- E-mail:
- Telefone para Contato:

Endereço e Residência:

- Endereço Completo:
- Tempo de Residência em Jaborá:

Dados Adicionais:

- Filiação (Nome dos Pais ou Responsáveis):
- Peso (opcional):
- Altura (opcional):
- Grau de Escolaridade:
- Estilo Musical Preferido:
- Livro Favorito:
- Filme Favorito:
- Hobby Principal:
- Sonho (compartilhe um desejo):
- Frase Inspiradora:

Declaração e Autorização:

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela organização do Concurso de Rainha e Princesas da “3ª FESTA DO COLONO e 3ª EXPO DE JABORÁ”.

Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, voz, fotografias e imagens em todos os tipos de mídias (impressa, digital, audiovisual, etc.), a serem utilizados pela Comissão Organizadora do Evento, seus patrocinadores ou terceiros por eles expressamente autorizados, para fins de divulgação da 3ª Festa do Colono e 3ª Expo de Jaborá.

Jaborá (SC), _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DA CANDIDATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (Obrigatório para candidatas menores de 18 anos):

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Seleção de Rainha e Princesas da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município de Jaborá/SC, e

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município de Jaborá/SC,

AUTORIZAMOS nossa filha _____**, nascida em //**, a participar do Concurso da Escolha da Rainha e Princesas da "3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ", promovido pela Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, que será realizado no dia 27 de junho de 2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de sua eleição, comprometemo-nos a acompanhá-la em festas, promoções e demais eventos inerentes ao cargo.

AUTORIZAMOS, a título gratuito, o uso do nome, voz, fotografias e imagem de nossa filha em todos os tipos de mídia (impressa, digital, audiovisual, etc.) a serem utilizados para a divulgação de eventos relacionados à 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ.

Jaborá (SC), _____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Responsável Legal (Apresentar Termo de Guarda e Reconhecer firma em cartório)

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município de Jaborá-SC, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso da 3ª FESTA DO COLONO E 3ª EXPO DE JABORÁ, e manifesto minha concordância integral com todos os termos e condições nele constantes.
Comprometo-me a cumprir integralmente o referido regulamento, sob pena de ter minha inscrição cancelada, sem que me assista qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Candidata ou responsável legal